



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

Francisco

↓

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda com sede na Avenida do Covedêlo, 7, 4705 – 401 Braga, pessoa colectiva nº 507326130 representada neste ato pelos seus gerentes Carlos Alberto Pereira da Silva e Francisco José Cabral, adiante designada por Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda, desenvolve a sua atividade na área de ensino para a obtenção de cartas de condução;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Francisco
[Handwritten Signature]

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda compromete-se a:

1. O objeto do presente protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos sócios e colaboradores da 1.ª contratante, pela 2.ª contratante, que oferece o desconto de 10% em renovações de cartas de condução, trocas de cartas estrangeiras e nas cartas de condução categorias A, A1, A2 e B.
2. De forma a usufruírem dos descontos mencionados na cláusula anterior, os sócios /associados/colaboradores da 1.ª contratante deverão fazer prova do seu vínculo em qualquer um dos locais geridos ou propriedade da 2.ª contratante e mencionadas neste Protocolo. Os sócios/colaboradores, identificar-se-ão mediante apresentação da respetiva cédula profissional.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Escola de Condução Nova de Celeirós, Lda

Carlos Alberto Pereira da Silva e

Francisco José Cabral

Telefone: 253 670 257

E-mail: geral@ecceleiros.com

esc.cond.celeiros@hotmail.com

Site: www.ecceleiros.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

O presente contrato é aceite pelas partes que seguidamente o assinam

Braga, 04 de Setembro de 2019

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Escola Condução Celeirós
Av. do Covado, n.º 7/R/C, Esq.
4705 - 401 Celeirós Braga